

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS - 03ª PARCELA
TERMO DE PARCERIA Nº004/19 - PROGRAMA BEM ESTAR SOCIAL
COMPETÊNCIA: MARCO/2019
PROGRAMA BEM ESTAR SOCIAL
FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL SANTA R DE CASSIA



CERTIDÕES



Prefeitura Municipal de Barreiras

AVN CLERISTON ANDRADE, 729

CENTRO - BARREIRAS - BA CEP: 47805-900

CNPJ: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000369/2019.E

Nome/Razão Social: **IGP - INSTITUTO DE GESTAO E PRESERVAÇÃO**
Nome Fantasia: **IGP - INSTITUTO DE GESTAO E PRESERVAÇÃO**
Inscrição Municipal: **000017373** CPF/CNPJ: **28.688.789/0001-34**
Endereço: **AV BENEDITA SILVEIRA, 145 LOJA**
CENTRO BARREIRAS - BA CEP: 47800-160

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 27/02/2019 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **28/05/2019**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600003951890000114212090000369201902279**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190373114

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	28.688.789/0001-34

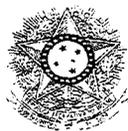
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/02/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGP - INSTITUTO DE GESTAO E PRESERVACAO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.688.789/0001-34

Certidão nº: 163218057/2018

Expedição: 28/11/2018, às 05:48:08

Validade: 26/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IGP - INSTITUTO DE GESTAO E PRESERVACAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.688.789/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IGP - INSTITUTO DE GESTAO E PRESERVACAO
CNPJ: 28.688.789/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:56 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2019.

Código de controle da certidão: **0540.520E.5445.69C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28688789/0001-34
Razão Social: IGP INSTITUTO DE GESTAO E PRESERVACAO
Endereço: AV BENEDITA SILVEIRA 145 / CENTRO / BARREIRAS / BA / 47800-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2019 a 08/04/2019

Certificação Número: 2019031003023834086276

Informação obtida em 25/03/2019, às 16:47:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PLANO

DE

TRABALHO



IGP – INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO.
Av. Benedita Silveira, 145 B Sala 3 – Centro CEP: 47.800-130 - Barreiras/BA
CNPJ: 28.688.789/0001-34 / I.M. 17.373
Fone: 77-3021-1054

PLANO DE TRABALHO

“BEM ESTAR SOCIAL”

Instituto de Gestão e Preservação

Parceiro:

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia-BA

Por meio da Secretaria Municipal de Ação Social através do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita de Cássia-BA.



Plano de Trabalho

Sumário

1. Do Projeto
2. Parceiro Público
3. Local de Realização do Projeto.....
4. Justificativa.....
5. Objetivos
6. Objetivos Específicos
7. Características do Projeto
8. Cronograma de Execução.....
9. Custo do Projeto.....
10. Plano de Aplicação.....
11. Plano de Desembolso.....
12. Declaração e Aprovação.....

Do Projeto

Descrição	Identificação
Título do Projeto	BEM ESTAR SOCIAL
Parceiro publico	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA
Por Intermédio	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade	Operacionalização de Programa Complementar as Ações de Ação Social Sob a Gestão do Fundo Municipal de Assistência social
Instrumento Contratual	Termo de Colaboração
Resumo da Parceria	<ul style="list-style-type: none"> • Melhorar os serviços de assistência social oferecidos na rede municipal; • Desenvolver um trabalho baseado em indicadores Assistenciais, visando melhor atingimento dos índices estipulados pelo Ministério do desenvolvimento social; • Focar no atendimento as famílias e oferecer proteção social, garantido a inclusão independente das condições sociais e atendimento tanto famílias quanto individual;



Parceiro

A parceria objeto desta proposta originou-se por meio de publicação (chamamento público na modalidade Concurso de Projetos conforme preconiza o Decreto 8.726/16 e Lei Federal 13.019/14.

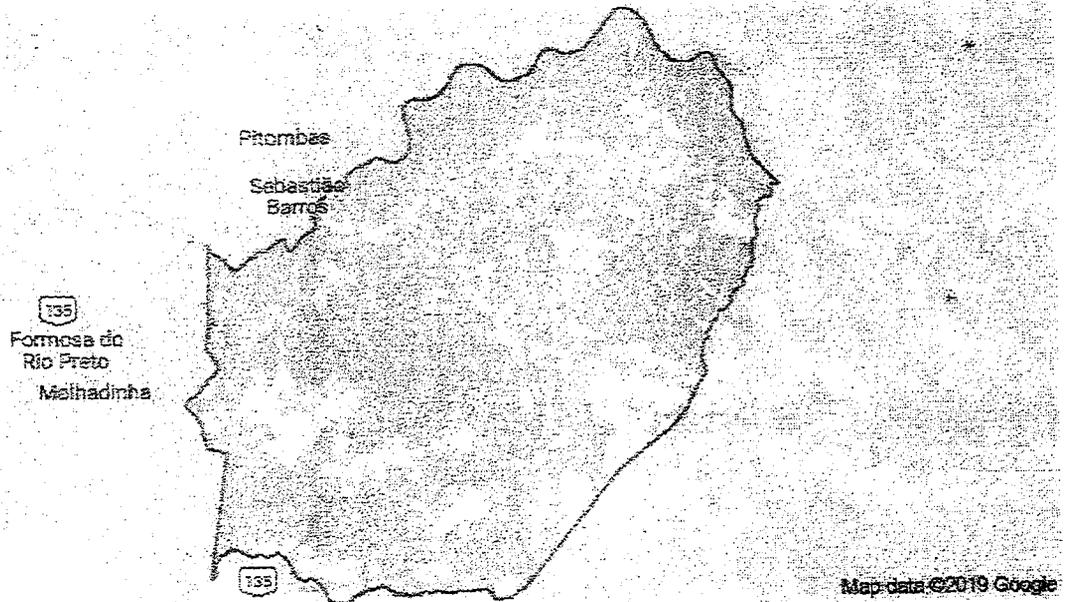
A parceria propõe objetivos convergentes com o município de Santa Rita de Cássia-BA por meio da Secretaria de Ação Social através do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita de Cássia, conforme explica as páginas seguintes.

A seguir serão demonstrados os dados de cadastro junto a Receita Federal do ente público parceiro:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 122.516/0001-13 TRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/2011
NOME EMPRESARIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DE CASSIA				
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DE CASSIA				PC Di
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11-6-00 - Administração pública em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 1 - Fundo Público				
RUA RUA RES. COSTA E SILVA		NÚMERO 210	COMPLEMENTO	
CEP 150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA RITA DE CASSIA		

Local de Realização

Santa Rita de Cássia
Bahia



Fonte: wikipedia; bing.com/maps.

Em 2016, o salário médio mensal era de 2.0 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 3.8. Em comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 59ª e 405ª de 417, respectivamente. Já na comparação com cidades do país, ficava na posição 1807ª de 5570 e 5389ª de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 57.9% da população nessas condições, o que o colocava na posição 417ª dentre as cidades do estado e na posição 142ª de 5570 dentre as cidades do Brasil. A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 11.63 para mil nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.6 para cada mil habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 285ª de 417 e 284ª de 417, respectivamente. Quando comparado a todas as cidades do Brasil todo, essas posições são de 2849ª de 5570 e 3103ª de 5570, respectivamente. Apresenta 2.7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 80.3% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 80.3% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 370ª de 417, 106ª de 417 e 364ª de 417, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 5090ª de 5570, 2383ª de 5570 e 4835ª de 5570, respectivamente.

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/mansidao/historico>



Justificativa

Em estudo sobre as especificidades do modelo brasileiro de proteção social, seus princípios de organização, funcionamento e reprodução, Sônia Draibe (1989) indica que, entre os anos 1930 e 1970, construiu-se e consolidou-se um tipo de Estado Social seletivo, fragmentado e heterogêneo no Brasil. Trata-se de um modelo baseado no tripé mérito-clientelismo-assistência, que difere dos modelos de política social residual (caracterizado unicamente por políticas seletivas) e institucional-redistributivo (caracterizado por políticas universalistas e igualitárias). O princípio do mérito, entendido como a posição ocupacional e de renda adquirida na estrutura produtiva, constitui a base do sistema brasileiro de proteção social, paralelo ao qual se desenvolveu um esquema assistencial denso. O desemprego acentua-se sobretudo entre os jovens com menos de 25 anos, egressos da escola, mas sem qualificação, ou com diplomas, mas sem perspectiva de emprego. Dentre as medidas de inserção social e profissional nesses países, destinadas especificamente aos jovens, destacam-se: a garantia de formação e a facilitação do emprego; a dispensa de encargos para as empresas em estágios de formação; as missões locais de emprego e a permanência de orientação individual. Considerando os efeitos limitados dessas iniciativas, foram criados também, em alguns países, dispositivos de luta contra a exclusão, políticas que apostam no surgimento de novas fontes de solidariedade, tais como os programas de renda mínima com contrapartida de inserção-solidariedade, reconhecendo sempre que a base da cidadania é o contrato de trabalho e que o grande desafio é a recomposição do emprego.



Justificativa

Realidade e necessidades

Entre as diversas necessidades que existe no município, pode-se destacar as que o Instituto de Gestão e Preservação irá trabalhar especificamente na área da Assistência Social:

- 1-necessidade de monitoramento na área esportiva;
- 2-necessidades de agentes para coordenar as práticas esportivas;
- 3-necessidades de limpeza nas unidades de assistência social e própria secretaria de ação social;
- 4-necessidades de acompanhamento e suporte nas oficinas culturais;
- 5-necessidade de segurança nas unidades, protegendo o patrimônio público;
- 6- necessidades de acompanhamento a famílias em suas residências e orientações sociais;



Objetivo

Este projeto tem por objetivo auxiliar na operacionalização da Assistência Social do Município, mediante ações complementares, visando o completo funcionamento e demais atividades da na área operacional além de implantação e consolidação de técnicas e estratégias voltadas para melhorar os indicadores do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Rita de Cássia-BA.

Metas Específicas

- 1- Fornecer assistência social, dando a orientação apropriada às comunidades do município, assim como, indicar padrões de combate à pobreza;
- 2- Fortificar-se em soluções para identificar situações de risco por meio da ampliação de potencialidades e investimentos no fortalecimento de conexões familiares e comunitárias. Seus empenhos em dispor-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da necessidade, privação e, ou, fragilização de vínculos afetuosos - relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras);
- 3- Agenciar a segurança alimentar e nutricional cumprindo a realização do direito de todos ao acesso constante e permanente a alimentos de boa qualidade, em número suficiente, sem envolvimento de outras necessidades essenciais, respeitando a diversidade e desigualdade cultural e que sejam ambiental, econômica e socialmente amparáveis;
- 4- Fazer uso de estrutura organizacional de pessoal e condições operacionais para uma organização eficiente, efetiva, eficaz e compassiva.



Metodologia e Estratégias

Quanto as atividades previstas, os métodos e técnicas propostas para o desenvolvimento das atividades:

Quanto ao Desenvolvimento do cidadão e promoção de direitos:

- a) Em retribuição a prestação dos serviços, proteger o direito do prestador de não receber valor inferior ao salário mínimo;
- b) Repouso semanal;
- c) Licença a gestante;
- d) Licença a paternidade;
- e) Buscar melhorar a condição social daqueles que prestam serviços à instituição;

Geração de trabalho e renda com base na formação e oportunidades de emprego:

- a) Priorizar profissionais residentes no município, oportunizando aqueles que residem e buscam a melhora e desenvolvimento local;
- b) Desenvolver modelos de gestão da parceria, de forma que venha a realizar apontamentos e buscando melhorar os trabalhos gerados pelo recursos humanos a serviço do projeto;





Desenvolvimento de sistemas de capacitação de pessoal:

- a) Capacitar os funcionários e os contratados para, que estes estejam habilitados ao desenvolvimento do projeto ao longo do tempo;
- b) Ofertar seminários e workshop para a comunidade beneficiária das ações da parceria;
- c) Ofertar orientação complementar ao profissional atuante no projeto;

Desenvolvimento de ações de recrutamento de pessoal de forma a adquirir mão-de-obra eficiente:

- a) Captar mão-de-obra que ofereçam condições de desenvolver-se ao longo da parceria e que produza serviço de forma eficaz;
- b) Trabalhar em conjunto com o parceiro público, visando monitorar os trabalhos nas unidades de atuação, bem como, nos prestadores de serviço a disposição da execução do projeto;
- c) Realizar a prestação de contas conforme Lei Federal 13.019/12, Capítulo IV Seção I artigos 63 a 72 e suas alterações.



Quanto à estratégia de participação das comunidades nas atividades previstas na proposta:

- a) Investir na participação da comunidade e de representantes em todas as fases de desenvolvimento do projeto;
- b) Manter o processo de discussão e de avaliação simples e transparente para que a comunidade alvo trabalhada possa obter informação e opinar sobre o desenvolvimento do projeto;
- c) Envolver a comunidade no processo de participação, através de reuniões envolvendo pessoal técnico e equipes do parceiro público e da entidade;
- d) Certificar que os trabalhos em execução estejam atingindo os objetivos que a comunidade necessita;



Cronograma de Execução

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Especificação	Indicador Físico		Período	
	Unidade	Quant	Início	Fim
Fornecer assistência social, dando a orientação apropriada nas comunidades do município, assim como, indicar padrões de combate à pobreza;	Percentual	100%	Jan-19	Dez.-19
Fortificar-se em soluções para identificar situações de risco por meio da ampliação de potencialidades e investimentos do fortalecimento de conexões familiares e comunitários. Seus empenhos dispor-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da necessidade, privação e, ou, fragilização de vínculos afetuosos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras);	Percentual	100%	Jan-19	Dez.-19
Fazer uso de estrutura organizacional de pessoal e condições operacionais para uma organização eficiente, efetiva, eficaz e compassiva;	Percentual	100%	Jan-19	Dez.-19
Agenciar a segurança alimentar e nutricional cumprindo a realização do direito de todos ao acesso constante e permanente a alimentos de boa qualidade, em número suficiente, sem envolver a satisfação de outras necessidades essenciais, respeitando a desigualdade cultural e que sejam ambiental, econômica e socialmente amparáveis;	Percentual	100%	Jan-19	Dez.-19



Custo do Projeto

Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Diretamente na Execução da Ação

Saúde - Programa Complementar da Saúde - I

Atividade	Qt	Carga Hor Individual	Carga Hor Mensal	Carga Hor Total	Preço mensal unit	Preço Mensal Total	Preço Para Todos os Meses
PSICOLOGO	2	160	320	3840	1.500,00	3.000,00	36.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	2	160	320	3840	1.500,00	3.000,00	36.000,00
AUX.ADM	4	160	640	7680	954,00	3.816,00	45.792,00
PEDAGOGO	1	160	160	1920	1.500,00	1.500,00	18.000,00
VIGIA	7	160	1120	13440	1.200,00	8.400,00	100.800,00
DIGITADOR	3	160	480	5760	954,00	2.862,00	34.344,00
EDUCADOR FISICO	3	160	480	5760	1.500,00	4.500,00	54.000,00
MOTORISTA	1	160	160	1920	1.023,00	1.023,00	12.276,00
TOTAL	23	1.120	3200	44160	X	28.101,00	337.212,00



Custo Com Atividades de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas Indiretamente na Execução da Ação

Discriminação	Quant	Pr. Unit	Pr.Total Mensal	Pr.Total Para Todos os Meses
Aluguel local e despesas geradas	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Funcionario do escritorio e despesas geradas	1	2.100,00	2.100,00	25.200,00
Custo com acesso a internet	1	100,00	100,00	1.200,00
Custo com locacao de automóvel	1	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Custo com acompanhamento/superv parceria	1	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Total Desta Tabela	6	- x -	5.700,00	97.080,00

Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Diretamente na Execução da Ação

DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
Custo com assessoria na exec projeto	1	1.750,00	1.750,00	21.000,00
Custo com assessoria juridica	1	3.000,00	3.000,00	36.000,00
Custo com auditagem da parceria	1	954,00	954,00	11.448,00
Custo com treinamento	1	3.000,00	3.000,00	36.000,00
Custo com Bancos (Despesas)	1	700,00	700,00	8.400,00
Sistema de Informatica Gestao Parceria	1	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total Desta Tabela	6	- x -	14.404,00	172.848,00



Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Indiretamente na Execução da Ação

DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
Custo com alimentação	1	1.435,00	1.435,00	17.220,00
Custo com combustível	1	1.150,00	1.150,00	13.800,00
Custo com hospedagem	2	1.000,00	2.000,00	24.000,00
Custo com deslocamento e transporte	1	1.100,00	1.100,00	13.200,00
Total Desta Tabela	5	- x -	5.685,00	68.220,00



RESUMO DO CUSTO DO PROJETO

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PARA TODOS OS MESES
Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Diretamente na Execução da Ação.	28.101,00	337.212,00
Custo Com Atividades de Pessoas Físicas Indiretamente na Execução da Ação.	5.700,00	68.400,00
Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Diretamente na Execução da Ação.	6.404,00	172.848,00
Custo Com Atividades de Pessoas Jurídicas Indiretamente na Execução da Ação.	5.685,00	149.820,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	45.890,00	550.680,00

Plano de Aplicação Receitas e Despesas

ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL NO MÊS	VALOR TOTAL TOTAL
1	33.90.36	SERVIÇOS COM PESSOA FISICA	33.801,00	405.612,00
2	33.90.39	SERVIÇOS COM PESSOA JURÍDICA	12.089,00	145.068,00
TOTALS			45.890,00	550.680,00



Plano de Desembolso

PLANO DE DESEMBOLSO - PREVISÃO

PARCELA	DESCRIÇÃO	Dia	Mês/Ano	Valor
1	Repasse	30	Jan/19	45.890,00
2	Repasse	28	fev/19	45.890,00
3	Repasse	30	mar/19	45.890,00
4	Repasse	30	abr/19	45.890,00
5	Repasse	30	mai/19	45.890,00
6	Repasse	30	jun/14	45.890,00
7	Repasse	30	jul/19	45.890,00
8	Repasse	30	ago/19	45.890,00
9	Repasse	30	set/19	45.890,00
10	Repasse	30	out/19	45.890,00
11	Repasse	30	Nov/19	45.890,00
12	Repasse	30	Dez/19	45.890,00
Total				550.680,00



Declaração e Aprovação

Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos, na forma deste plano de trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Pede deferimento,

SANTA RITA DE CÁSSIA - BA, 02 de JANEIRO de 2019.

Instituto de Gestão e Preservação
- Presidente -

Aprovação

Plano de Trabalho aprovado.

Aprovado

Prefeito(a) Municipal

Romário Rodrigues Setúbal

Prefeito Municipal
CPF: 071.900.345-87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RELATÓRIO

DAS

ATIVIDADES

REALIZADAS



INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO

I IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

LOCAL:
SANTA RITA DE CÁSSIA-BA
PARCEIRO:
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DESCRIÇÃO:
PROGRAMA BEM ESTAR SOCIAL
EM APOIO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO:
004/19
MÊS DE COMPETÊNCIA:
MARÇO
VALOR REPASSADO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE:
R\$ 44.034,14

DESCRIÇÃO DAS METAS:

- 1-Melhorar os serviços de assistência social oferecidos na rede municipal;**
- 2-Desenvolver um trabalho baseado em indicadores Assistenciais, visando melhor atingimento dos índices estipulados pelo Ministério do desenvolvimento social;**
- 3-Focar no atendimento as famílias e oferecer proteção social, garantindo a inclusão independente das condições sociais e atendimento tanto famílias quanto individuais;**

II-RELATÓRIO

O atual relatório, traz a exposição das atividades atingidas no mês de janeiro, relativo ao Termo de Colaboração Nº 004/2019 - Programa "BEM ESTAR SOCIAL", abrangendo as ações realizadas de acordo com especializações abaixo.

Diante dos ajuste com as análises coletadas pelos agentes fiscalizadores do INSTITUTO DE GESTÃO E PPRESERVAÇÃO, foi regular:

1-Fornecer assistência social, dando a orientação apropriada nas comunidades do município, assim como, indicar padrões de combate à pobreza;

2- Fortificar-se em soluções para identificar situações de risco por meio da ampliação de potencialidades e investimentos do fortalecimento de conexões familiares e comunitários. Seus empenhos dispor-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da necessidade, privação e, ou, fragilização de vínculos afetuosos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

3- Agenciar a segurança alimentar e nutricional cumprindo a realização do direito de todos ao acesso constante e permanente a alimentos de boa qualidade, em número suficiente, sem envolver a satisfação de outras necessidades essenciais, respeitando a desigualdade cultural e que sejam ambientais, econômica e socialmente amparáveis;

4- Fazer uso de estrutura organizacional de pessoal e condições operacionais para uma organização eficiente, efetiva, eficaz e compassiva.



INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO

III-PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

LOTE 77			
ATIVIDADE	QUANT	INDIVIDUAL	MENSAL
Assistente de Tecnologia da Informação	1	160	160
Digitador (a)	3	160	480
TOTAL DESTA META	4	320	640

LOTE 78			
ATIVIDADE	QUANT	INDIVIDUAL	MENSAL
Auxiliar de Atendimento	1	160	160
TOTAL DESTA META	1	160	160

LOTE 79			
ATIVIDADE	QUANT	INDIVIDUAL	MENSAL
Auxiliar de Serviços Gerais	2	160	320
Coordenador de Esportes	1	160	160
Monitor de Esportes	1	160	480
Psicólogo (a)	1	160	160
TOTAL DESTA META	5	640	1120

LOTE 80			
ATIVIDADE	QUANT	INDIVIDUAL	MENSAL
Auxiliar de Serviços Gerais	1	160	160
Orientador Social	1	160	160
Segurança Patrimonial	2	160	320
TOTAL DESTA META	4	480	640

LOTE 81			
ATIVIDADE	QUANT	INDIVIDUAL	MENSAL
Orientador Social	1	160	160
TOTAL DESTA META	1	160	160

LOTE 82			
ATIVIDADE	QUANT	INDIVIDUAL	MENSAL
Visitador Social	4	160	640
TOTAL DESTA META	4	160	640



INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO

LOTE 02	ATIVIDADE	QUANT	INDIVIDUAL	MENSAL
	Auxiliar Administrativo	1	160	160
	Auxiliar de Serviços Gerais	2	160	320
	Auxiliar Nutricional	1	160	160
	Condutor de Veículo Leve	1	160	160
	Cuidador Social	1	160	160
	Diretora Social	1	160	160
	Facilitador de Oficina de Esportes	1	160	160
	Monitor de Esportes	2	160	320
	Monitor de Oficinas Culturais	1	160	160
	Recepcionista	1	160	160
	Segurança Escolar	1	160	160
	Segurança Patrimonial	2	160	320
	TOTAL DESTA META	15	1920	2400

Diante do exposto neste relatório, pontua-se que as avaliações foram projetadas e executadas de uma maneira suficiente e que a sociedade foi integralmente beneficiada com esta parceria, tanto na quantidade quanto na qualidade.

Sendo assim, concluímos e confirmamos que o valor acima citado foi repassado para a realização das atividades relativas ao Termo de Colaboração acima citado, objetivando a melhoria e a qualidade de vida da população alvo trabalhada.

Alzira Corado Setubal
Secretária Mun. de Ação Social
Portaria nº319 de 31/12/2010
Prefeitura Mun. de Santa Rita de Cassia

Aldo José Sousa Santos
CPF: 735.358.425-49
PRESIDENTE

Secretaria Municipal de Ação Social
Prefeitura/Fundo Municipal de Ação Social

PRODUÇÃO

DA

PARCERIA

PRODUÇÃO DA AÇÃO SOCIAL – MARÇO 2019 Atividade	Indicador Físico		Período	
	Unidade / C.H TOTAL	Quant. %	Início	Fim
Fornecer assistência social, dando a orientação apropriada nas comunidades do município, assim como, indicar padrões de combate à pobreza;	06 / 960h	100%	Mar. 01	Mar. 31
Transportar os profissionais da secretaria afim de realizarem visitas domiciliares no município e na zona-rural.	01 / 160h	100%	Mar. 01	Mar. 31
Realizar a manutenção do ambiente público, cuidando para que permaneça limpo e organizado.	05 / 800h	100%	Mar. 01	Mar. 31
Agenciar a segurança alimentar e nutricional cumprindo a realização do direito de todos ao acesso constante e permanente a alimentos de boa qualidade, em número suficiente, sem envolver a satisfação de outras necessidades essenciais, respeitando a desigualdade cultural e que sejam ambientais, econômica e socialmente amparáveis	01 / 160h	100%	Mar. 01	Mar. 31
Fazer uso de estrutura organizacional de pessoal e condições operacionais para uma organização eficiente, efetiva, eficaz e compassiva.	06 / 960h	100%	Mar. 01	Mar. 31
Medidas de prevenção a fim de garantir que as perdas patrimoniais sejam evitadas. Vigia e zela pelo patrimônio; verifica as instalações conferindo as trancas das portas e janelas se estão funcionando corretamente; faz rondas no posto e caso encontre algo de errado, verifica e envia a informação para os responsáveis.	04 / 640	100%	Mar. 01	Mar. 31
Coordena e orienta os professores no que eles precisam fazer em relação aos treinos com os alunos do projeto voltado para as crianças.	04 / 640h	100%	Mar. 01	Mar. 31
Instrutor desportivo para ensinar as crianças a jogar futebol e as orienta em vários aspectos; atividades realizadas de segunda-feira a sexta-feira no estádio municipal.	01 / 160h	100%	Mar. 01	Mar. 31

TERMO

DE

COLABORAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Fone/Fax:(77) 3625-1313 – Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E O INSTITUTO
DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO-IGP (ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL).

O MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, CNPJ nº 14.122.516/0001-13, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, com sede à Rua Pres. Costa e Silva, 210 - bairro centro, Santa Rita de Cássia - Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretaria de Assistência Social, Sra. ALZIRA CORADO SETUBAL, brasileira, maior, CPF nº 180.801.545-20, residente e domiciliada na cidade de SANTA RITA DE CÁSSIA- BA e o INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO - IGP, doravante denominada **Organização Social Civil**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 28.688.789/0001-34 neste ato representada na forma de seu estatuto pelo se Presidente, Aldo José Sousa Santos, *Brasileiro, Casado*, CPF: 735.358.425-49, residente e domiciliado na Rua Botafogo, 117, Loteamento Flamengo-Barreiras-BA) com fundamento no que dispõe a Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 e o Decreto nº 8.726 de 27 de Abril de 2016, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto o desenvolvimento do projeto: **“BEM ESTAR SOCIAL”** e Operacionalização de Programa Complementar as Ações de Ação Social Sob a Gestão do Fundo Municipal de Assistência social, que se realizara por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula única – O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Clausula Quarta;
Celebração de Termo Aditivo quando se tratar de justes que impliquem alteração dos valores definidos na Clausula Quarta.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INICADORES DE DESENPENHO E DA PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas na forma do inciso I,II,IIA e III do art.22 da Lei nº 13.019/14 e dos incisos I,II,II,IV,V,VI do art.25 do Decreto 8.726/16 constam do Projeto, proposto pela **OSC** e pelo **PARCEIRO PUBLICO**, sendo parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de sua transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGACOES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO:

Da OSC

- a) Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PUBLICO, o Projeto integrante deste Termo, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no planejamento, monitoramento e avaliação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Fone/Fax(77) 3625-1313 – Santa Rita de Cássia–Ba CEP: 47.150-000

- c) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento de pessoas que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 42º, inciso IXI e XX, da Lei 13.019 de Julho de 2014.
- d) Promover até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o modelo existente.
- e) Publicar, no Máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE COLABORAÇÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotara para promover a aquisição ou contratação quaisquer de bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.
- f) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos cujo nome constara do extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.
- g) Movimentar recursos financeiros, objetos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conta bancaria especifica em banco indicado pelo **PARCEIRO PUBLICO**.
- h) Encaminhar para o **PARCEIRO PUBLICO**, demandas de alfabetização, elevação de escolaridade, formação e qualificação profissional, saúde mental e do trabalhador dos cidadãos e cidadãs beneficiados pelo Projeto a ser executado pela OSC.
- i) Zelar pelo bom uso e preservação das condições dos espaços físicos e demais instalações e/ou equipamentos disponibilizados pelo **PARCEIRO PUBLICO** para execução do PROJETO.
- j) Participar assiduamente do Comitê Gestor e de Avaliação deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser criado pelo **PARCEIRO PUBLICO**.
- k) Fazer constar as logomarcas fornecidas pelo **PARCEIRO PUBLICO** em todos os materiais impressos para uso nas atividades previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO e/ou para divulgação do mesmo, indicando que se trata de uma parceria.

Do PARCEIRO PUBLICO

- a) Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Projeto aprovado.
- b) Indicar a **OSC** o banco para que seja aberta conta bancaria especifica para movimentação dos recursos financeiros necessários a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.
- c) Repassar os recursos financeiros a **OSC** nos termos estabelecidos na Clausula Quarta.
- d) Publicar no Diário do MUNICÍPIO extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus aditivos e apostila mentos, permanecendo no prazo de até 180 dias após o respectivo encerramento de acordo com o art.10 da Lei 13.019/14.
- e) Criar Comitê Gestor e de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do **PARCEIRO PUBLICO**, um da **OSC**, um dos beneficiários do Projeto e um do Conselho de Política Publica (quando houver).
- f) Prestar apoio necessário a **OSC** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão.
- g) Fornecer ao Conselho de Política Publica (quando houver) da área correspondente a atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE COLABORAÇÃO.
- h) Encaminhar os(as) cidadãos(as) e/ou grupos de cidadãos(as) que serão atendidos pelo Projeto a ser executado pela OSC.
- i) Disponibilizar espaço físico para a realização das atividades previstas no projeto a ser executado pela OSC.
- j) Encaminhar junto aos órgãos públicos competentes, o atendimento as demandas mapeadas e informadas pela OSC, de alfabetização, elevação de escolaridade, formação e qualificação profissional, saúde mental e do trabalhador dos cidadãos e cidadãs beneficiados pelo Projeto a ser executado pela OSC.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO

I – O **PARCEIRO PUBLICO** estimou o valor global de R\$ 550.680,00 (quinhentos e cinquenta mil seiscentos e oitenta mil reais), a ser repassado a OSC de acordo com o cronograma de desembolso abaixo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Fone/Fax(77) 3625-1313 – Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000

Desembolso	Assunto	DIA	Mês	Valor
1	Repasse	31	jan/19	45.890,00
2	Repasse	28	fev/19	45.890,00
3	Repasse	31	mar/19	45.890,00
4	Repasse	30	abr/19	45.890,00
5	Repasse	31	mai/19	45.890,00
6	Repasse	30	jun/19	45.890,00
7	Repasse	31	jul/19	45.890,00
8	Repasse	31	ago/19	45.890,00
9	Repasse	30	set/19	45.890,00
10	Repasse	31	out/19	45.890,00
11	Repasse	30	nov/19	45.890,00
12	Repasse	31	dez/19	45.890,00
Total				550.680,00

Subclausula Primeira – As despesas relativas a exercícios futuros correrão a conta dos respectivos orçamentos e, apenas no caso de alteração da rubrica, será necessária sua indicação por meio de celebração de Termo Aditivo.

Dotação Orçamentária

UNIDADE : 02.05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.21.2.033 – Gestão do Fundo de Assistência a Criança e ao Adolescente

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.21.2.036 – Gestão do Fundo de Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.21.2.038 – Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.21.2.039 – Gestão do Centro de Referência dasde Assistência Social – CRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.21.2.040 – Manutenção do Serviçodo Programa Bolsa Família - IGD

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.21.2.063 – Gestão das Ações do CREAS

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.21.2.065 – Gestão das Ações do IGD/SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

FONTE DE RECURSOS: 29 – FNAS

Subclausula Segunda - Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** a OSC, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente a execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

Subclausula Terceira – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Clausula, a OSC poderá realizar adiantamentos com recursos próprios a conta bancaria indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

Subclausula Quarta – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Subclausula Quinta – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente. As despesas relativas a exercícios futuros correrão a conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

- Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas de indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada.
- Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta clausula.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Fone/Fax:(77) 3625-1313 – Santa Rita de Cássia–Ba CEP: 47.150-000

CLAUSULA QUINTA – DA PRESTACAO DE CONTAS

A **OSC** elaborara e apresentara ao **PARCEIRO PUBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem publica recebidos mediante este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ate sessenta dias apos o termino deste (na hipótese do Termo de Colaboração ser inferior ao ano fiscal) ou ate sessenta dias do exercicio subsequente (na hipótese do Termo de **COLABORAÇÃO** ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PUBLICO**.

Subclausula Primeira - A **OSC** devera entregar ao **PARCEIRO PUBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I – relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.
- II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PUBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSC** e referentes ao objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSC** (indicado na Clausula Terceira).
- III – extrato da execução fisica e financeira publicado na imprensa oficial do Municipio, de acordo com modelo.

Subclausula Segunda - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subclausula anterior deverão ser arquivados na sede da **OSC** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem publica daqueles da própria **OSC**.

Subclausula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem publica pela **OSC**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Publico, sob pena de responsabilidade solidaria.

CLAUSULA SEXTA – DA AVALIACAO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** devem ser analisados pelo Comitê Gestor e de Avaliação citado na Clausula Terceira.

Subclausula Única – O Comitê Gestor e de Avaliação emitira relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o **PROJETO**, com base nos indicadores de desempenho citados na Clausula Segunda, e o encaminhara ao **PARCEIRO PUBLICO** até 30 dias apos o termino deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

CLAUSULA SETIMA – DA VIGENCIA E PRORROGACAO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Subclausula Primeira – Findo o **TERMO DE COLABORAÇÃO** e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSC**, o **PARCEIRO PUBLICO** poderá, com base na indicação do Comitê Gestor e de Avaliação, citado Clausula Sexta, e na apresentação do Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível, se houver.

Subclausula Segunda – Findo o **TERMO DE COLABORAÇÃO** e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PUBLICO** a **OSC**, este **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação Comitê Gestor e de Avaliação, citado Clausula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subclausula Terceira - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto a **OSC**, o **PARCEIRO PUBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, citada Clausula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Subclausula Quarta - nas situações previstas nas Subclausula anteriores, a Comissão de Avaliação devera se pronunciar ate trinta dias apos o termino deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, caso contrario, o **PARCEIRO PUBLICO** devera decidir sobre sua prorrogação ou não.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Fone/Fax(77) 3625-1313 – Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISAO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Clausulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO; e
- II – Unilateralmente pelo **PARCEIRO PUBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a **OSC** perder, por qualquer razão, a qualidade de Organização Social Civil, como entidade sem fins lucrativos.

CLAUSULA NONA – DA MODIFICACAO

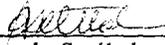
Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Clausulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLAUSUA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santa Rita de Cássia - Ba para dirimir qualquer duvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

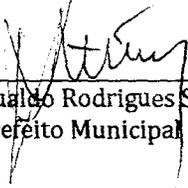
Santa Rita de Cássia-Ba, 05 de janeiro de 2019.



Alzira Corado Setúbal
Parceiro Público
Gestor do Fundo

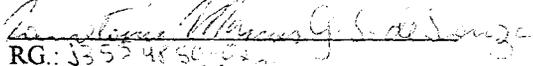


Aldo José de Sousa Santos
Instituto de Gestão e Preservação
Presidente



Romualdo Rodrigues Setubal
Prefeito Municipal

Testemunhas:



RG.: 33594850-02
CPF: 053.834.325-74



RG.: 4605485-02
CPF: 945869005-63



PUBLICAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47160-000 CNPJ: 13.800.711/0001-40

Praça da Bandeira, n° 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 3623-1313 - Santo Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2018 - CHAMADA PÚBLICA DE N°02/2017

CONCURSO DE PROJETOS N° 01/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita de Cássia - BA comunica aos interessados e à população em geral o resultado do julgamento das Propostas relativas à licitação acima, a saber: **Objeto do Processo:** Contratação de Organização da Sociedade Civil - OSC Visando a Operacionalização de Programas Complementares nas Áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município; **Vencedora:** INSTITUTO DE GESTÃO E PRESEVAÇÃO CNPJ 28.668.789/0001-34, e considerando a normalidade do presente Processo adjudica o seu objeto ao licitante vencedor.

Santa Rita de Cássia-BA, 03 de dezembro de 2018.

JOAQUIM BENTO GUEDES NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2018 - CHAMADA PÚBLICA DE N°02/2018

CONCURSO DE PROJETOS N° 01/2017

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Rita de Cássia - BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do processo acima identificado; Objetivando: a Contratação de Organização da Sociedade Civil - OSC Visando a Operacionalização de Programas Complementares nas Áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município, e nesta oportunidade considerando a normalidade do presente Processo, adjudico e homologo todos os procedimentos da Comissão de Licitação relativos ao presente processo, autorizo a formalização do Contrato.

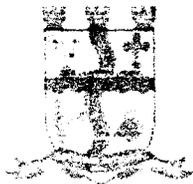
Santa Rita de Cássia-BA, 02 de janeiro de 2019.

Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, entre outros, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000 CNPJ: 13.286.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax:(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018 - CHAMADA PUBLICA DE Nº 02/2018

CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato de Termo de Parceria nº 01/2018, 02/2018, 03/2018, 04/2018- Parceiros O INSTITUTO DE GESTÃO E PRESEVAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado classificada como organização de sociedade civil -OSC, com sede a Avenida Benedito Silveira, bairro Centro, cidade Barreiras - BA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de nº 28.688.789/0001-34, neste ato representado pelo(a) Presidente Aldo Sousa Santos, Brasileiro, Divorciado, empresário, inscrita no CPF: 735.358.425-49 e cédula de Identidade RG. nº 5315203 - SSP/BA, residente e domiciliado Rua Botafogo nº 117, bairro Loteamento Flamengo em Barreiras - BA. Finalidade do Termo de Parceria, Visando Operacionalização de Programas Complementares nas Áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município; Valores: a) Custo mensal do projeto com Saúde - R\$ 245.595,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais), b) Custo mensal do projeto com Educação - R\$ 340.861,00 (trezentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e um reais), c) Custo mensal do projeto com Serviço Público - R\$ 78.883,00 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais), d) Custo mensal do projeto com Ação Social - R\$ 45.890,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais).

Santa Rita de Cássia-BA, 05 de janeiro de 2019.

Rosinaldo de Sene Corado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GAZETA DO OESTE

Ano XII N.º 3697 - Rua Prof. Fêlk Rocha, N.º 150 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras, Ba. Tel.: (77) 3612.7476 - 19 de novembro de 2018

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos aos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.680.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Tel.: (77) 3625 - 1313 / 3625 -1010

PORTARIA Nº 280-A DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Cria a Comissão Julgadora dos Projetos para contratação de Organização de Sociedade Civil, visando operacionalização de programas complementares nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Serviços Públicos, neste Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere conforme Lei de nº 134 de 10 de março de 2017,

RESOLVE:

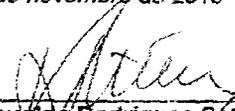
Artigo 1º - Nomear Joaquim Bento Guedes Neto na qualidade de membro do Poder Executivo, Max Danisio Guedes Corado na qualidade de especialista do tema do concurso, Dorivan Barbosa na qualidade de membro do Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, Rizia Cláudia Oliveira Silva na qualidade de membro do Conselho Municipal de Saúde deste Município, Raimunda Martins de Melo Reis na qualidade de membro do Conselho Municipal de Educação deste Município, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Julgadora do Projeto para contratação de Organização de Sociedade Civil, conforme artigo 13 do Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, nos termos do item 6.4 do edital 042/2018 relativo ao Concurso de Projeto, originado do Processo Administrativo nº. 132/2018, Chamada Pública nº. 002/2018, visando operacionalização de programas complementares nas áreas de saúde, educação, assistência social e serviços públicos, neste Município.

Artigo 2º - O mandato dos membros desta Comissão será até a regular contratação de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos do edital acima referenciado.

Artigo 3º - A Comissão ora constituída poderá requisitar servidor municipal para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que lhe aprouver.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita de Cássia (BA), 19 de novembro de 2018


Romualdo Rodrigues Sétibal
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Tel.: (77) 3625 - 1313 / 3625 -1010 Santa Rita de Cássia - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1ED45EEDA359F68 - AC VALD REB V5 - ICP-BRASIL - ID: 2.16.76.1.2.3.36

GAZETA DO OESTE

Ano XVII, Nº 3762 - Rua Prof. Erik Rocha, Nº 30 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 - 23 de janeiro de 2019

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos aos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Tel.: (77) 3625 - 1313 / 3625 -1010

PORTARIA Nº 337 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão para Avaliação e Execução dos Termos de Colaboração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 37, inc. II, da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

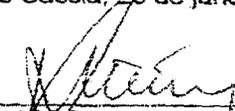
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão para Avaliação e Execução dos Termos de Colaboração do Município de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, composta pelos membros abaixo denominados, para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Instituto de Gestão e Preservação - IGP, conforme Termo(s) de Colaboração assinado com o município.

1. Representante do Poder Público Municipal:
 - Joaquim Bento Guedes Neto
 - Rita de Cássia da Silva Souza Corado
2. Representante do Instituto Gestão e Preservação - IGP
 - Aido Santana Santos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita de Cássia, 23 de janeiro de 2019.



Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Tel.: (77) 3625 - 1313 / 3625 -1010 Santa Rita de Cássia - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IED4ASEDA359F68 - AC VALID REB V5 - ICP-BRASIL - ID: 2.16.76.1.2.3.36

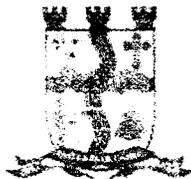
GAZETA DO OESTE

Ano XIII Nº 871 - Rua Prof. E. R. S. da N. 130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras BA Tel.: 77 3612.7476 - 01 de fevereiro de 2019

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez que os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1919 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018 - CHAMADA PUBLICA DE Nº 02/2018

CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Extrato de Termo de Parceria nº 01/2018, 02/2018, 03/2018, 04/2018- Parceiros O INSTITUTO DE GESTÃO E PRESEVAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado classificada como organização de sociedade civil -OSC, com sede a Avenida Benedito Silveira, bairro Centro, cidade Barreiras - BA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de nº 28.688.789/0001-34, neste ato representado pelo(a) Presidente Aldo Sousa Santos, Brasileiro, Divorciado, empresário, inscrita no CPF: 735.358.425-49 e cédula de Identidade RG. nº 5315203 - SSP/BA, residente e domiciliado Rua Botafogo nº 117, bairro Loteamento Flamengo em Barreiras - BA. Finalidade do Termo de Parceria, Visando Operacionalização de Programas Complementares nas Áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município; Valores: a) Custo mensal do projeto com Saúde - R\$ 245.595,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais), b) Custo mensal do projeto com Educação - R\$ 340.861,00 (trezentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e um reais), c) Custo mensal do projeto com Serviço Público - R\$ 78.883,00 (setenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais), d) Custo mensal do projeto com Ação Social - R\$ 45.890,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais).

Santa Rita de Cássia-BA, 05 de janeiro de 2019.

Rosinaldo de Sene Corado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CEP: 47150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax(77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018 - CHAMADA PUBLICA DE Nº02/2017

CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita de Cássia - BA comunica aos interessados e à população em geral o resultado do julgamento das Propostas relativas à licitação acima, a saber; Objeto do Processo: Contratação de Organização da Sociedade Civil -OSC Visando a Operacionalização de Programas Complementares nas Áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município; Vencedora: INSTITUTO DE GESTÃO E PRESEVAÇÃO CNPJ 28.688.789/0001-34, e considerando a normalidade do presente Processo adjudica o seu objeto ao licitante vencedor.

Santa Rita de Cássia-BA, 03 de dezembro de 2018.

JOAQUIM BENTO GUEDES NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018 - CHAMADA PUBLICA DE Nº02/2018

CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2017

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Rita de Cássia - BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do processo acima identificado; Objetivando: a Contratação de Organização da Sociedade Civil - OSC Visando a Operacionalização de Programas Complementares nas Áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município, e nesta oportunidade considerando a normalidade do presente Processo, adjudico e homologo todos os procedimentos da Comissão de Licitação relativos ao presente processo, autorizo a formalização do Contrato.

Santa Rita de Cássia-BA, 02 de janeiro de 2019.

Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal

ESTATUTO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA
DO INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO - IGP

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na Sede do Instituto na Av. Benedita Silveira, 145 B Centro na cidade de Barreiras-BA, os Srs. Aldo José Sousa Santos, Hélio Vieira dos Passos e Adriano José Sousa Santos, Ivone Alcântara de Souza, Maria Rosimeire Alcântara de Souza, Aldo Santana Santos, Jose Frederico Mudat Júnior, Maria Clara Santana Santos, Victor Kodany Soares de Santana, Wanderson Lima dos Santos, João Marcos Souza de Almeida Santana e Maria Andreia Sousa Santos, as pessoas acima nomeadas encontram-se devidamente qualificadas na relação de presença anexa. Os presentes se reuniram com o intuito de fazer as seguintes alterações no Estatuto Social do Instituto;

No título, será acrescentado **Estatuto Social** do IGP- Instituto de Gestão e Preservação;

No artigo 2º passa a ser, O INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO-IGP, doravante designado por entidade, constituído em 06/05/2017, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 28.688.789/0001-34 sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Av. Benedita Silveira, 145 B – Centro, Barreiras-BA, CEP 47.800-130.

No artigo 3º será acrescentado os seguintes ramos de atividades;

m) Promoção gratuita de saúde educação;

n) Promoção de assistência social;

o) Promoção da segurança alimentar e nutricional;

p) Proporcionar apoio administrativo à gestão de programas e projetos, objetos de convênios, parcerias e contratos;

q) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações voltadas a publicidade em sites e jornais, incentivando a transparência Pública, conhecimentos técnicos e científicos;

No artigo 12º será corrigido a palavra IPAO para IGP.

No artigo 39º SS1º - passa a ser,

§ 1º - Dissolvida a Associação, o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideias referidas no parágrafo único do art. 56, será destinado à entidades sem fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes;

No SS 2º - passa a ser;

§ 2º - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Os presentes escolheram o Senhor Aldo José Sousa Santos para presidir a reunião, tendo sido designada a mim, Hélio Vieira dos Passos, a tarefa de secretariar os trabalhos. O Presidente agradeceu a presença de todos e conclamou os participantes a, primeiramente, votarem as mudanças no Estatuto, as dúvidas levantadas foram debatidas e, ao final, esclarecidas, o qual posto em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, passando assim a reger a entidade um novo Estatuto. Ficando o mesmo consolidado a seguir.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1º - Fica constituído, por prazo indeterminado, INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO - IGP, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de fins não econômicos, a qual será regida pelos artigos 53 a 61 do Código Civil, pelas

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrivente Autorizada

(Handwritten signatures)

demais disposições legais e aplicáveis e por este Estatuto, com a finalidade de trabalhar pela defesa, preservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente, Gestão; dos bens e valores culturais, de pessoas, de patrimônios, Administrar e executar tudo que lhe for atribuído objetivando a melhoria da qualidade de vida humana.

CAPÍTULO II - SEDE E FORO JURÍDICO

Art. 2º - O INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO-IGP, doravante designado por entidade, constituído em 06/05/2017, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 28.688.789/0001-34 sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Av. Benedita Silveira, 145 B – Centro, Barreiras-BA, CEP 47.800-130.

CAPÍTULO III - OBJETIVOS

Art. 3º - INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO - IGP, tem por objetivos:

- a) Promover, estimular e apoiar ações e trabalhos em defesa, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio histórico, paisagístico, dos bens e valores culturais e artísticos, na gestão pública e privada no âmbito dos municípios, estado e união;
- b) Promover, incentivar e apoiar a divulgação do patrimônio histórico, natural, paisagístico, cultural e artístico local;
- c) Editar, apoiar e incentivar a publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos, DVD's ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos a meio ambiente, turismo ecologicamente sustentável e assuntos culturais;
- d) Realizar, incentivar e custear pesquisas de caráter científico sobre preservação, conservação, uso e manejo sustentável dos recursos naturais, incluindo fauna, flora, água, solo e ar;
- e) Estimular e exigir das autoridades federais, estaduais e municipais, instituições públicas e privadas, pessoas físicas e jurídicas, a adoção de medidas práticas que visem a preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente, bem como o controle de todas as formas de poluição e degradação;
- f) Realizar e divulgar pesquisas e estudos realizados no país e no exterior, referentes à preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente;

Escritório de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos

g) Promover cursos, seminários, workshops, oficinas, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente, gerenciar pessoas e atividades dentro dessa filosofia de preservação;

h) Promover, apoiar e estimular atividades socioculturais e educacionais, estimulando a cooperação, união e solidariedade entre as pessoas, incentivando o desenvolvimento comunitário e regional através de eventos de artes plásticas, música, teatro, literatura e outras formas de manifestação artística através de apoio a novos talentos;

i) Promover, apoiar e estimular atividades de agricultura sustentável, ecoturismo e manejo sustentável dos recursos florestais;

j) Fazer uso dos meios judiciais e extrajudiciais previstos na legislação brasileira para responsabilizar administrativa, civil, ou penalmente todo aquele que causar danos ao meio ambiente, seja agredindo, destruindo, poluindo, exterminando ou fazendo uso de outra forma ou meio de comprometimento do equilíbrio ecológico;

k) Promover o desenvolvimento econômico, social e combate a pobreza;

l) Realizar quaisquer outras atividades relacionadas com suas finalidades;

m) Promoção gratuita de saúde educação;

n) Promoção de assistência social;

o) Promoção da segurança alimentar e nutricional;

p) Proporcionar apoio administrativo à gestão de programas e projetos, objetos de convênios, parcerias e contratos;

q) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações voltadas a publicidade em sites e jornais, incentivando a transparência Pública, conhecimentos técnicos e científicos;

Art. 4º – Para alcançar os objetivos descritos no Art. 3º deste estatuto, o IGP realizará, entre outras, as seguintes ações e atividades:

a) Divulgação e difusão de informações relativas à preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente, através de cartazes, painéis, publicações, prospectos, informativos, jornais,

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoe Jurídica
Haydee dos Anjos Souza dos Santos
Exerciente Autorizada



calendários, audiovisuais, revistas, cartilhas, manuais, folhetos, slides, filmes, Internet, e outros meios;

b) Publicação periódica de informações e notícias impressas e em meio eletrônico através da Internet ou outros meios;

c) Realização e participação em congressos, conferências, seminários, workshops, cursos, palestras, dias de campo, caminhadas, visitas, campanhas e exposições, sobre a preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente;

d) Realização de atividades práticas e de campo, relativas à recuperação de áreas degradadas, manejo florestal sustentável, agricultura orgânica, coleta de sementes e produção de mudas de espécies da flora nativa;

e) Realização de intercâmbios e parcerias com organizações ambientalistas ou similares do Brasil ou do exterior;

f) Realização de parcerias e intercâmbios com poderes públicos federais, estaduais, municipais e instituições ou empresas privadas, visando alcançar os objetivos deste estatuto;

g) Organização e manutenção de biblioteca sobre assuntos de meio ambiente e culturais;

h) Filiação a redes de ONGs ou entidades congêneres, a nível regional, estadual, nacional ou internacional;

i) Promoção ou participação em encontros ou reuniões científicas, no país ou no exterior;

j) Realização de vistorias, elaboração de relatórios, laudos técnicos ou estudos científicos, com a finalidade de denunciar degradadores e destruidores do meio ambiente, exigindo providências dos órgãos competentes, federais, estaduais e municipais;

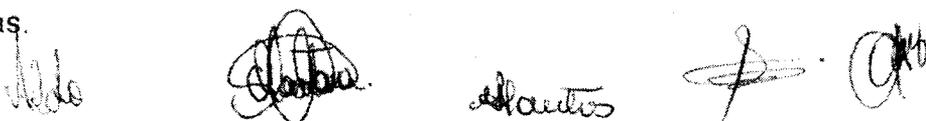
k) Adoção de todas as demais ações e atividades necessárias à consecução dos objetivos previstos neste estatuto.

l) Administração contratação de pessoal e outros que se fizerem necessários para cumprir o tanto quanto previsto neste estatuto.

j) Atividades administrativas e serviços complementares na administração pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal e na iniciativa privada.

CAPÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Art. 5º – Poderão ser associados do IGP as pessoas físicas ou jurídicas consideradas idôneas.



Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
OAB nº 11.100/RS

§ 1º - Qualquer pessoa, física ou jurídica, somente será considerada associada após a aprovação do pedido de admissão pela Diretoria, na forma deste estatuto.

§ 2º - O pedido de exclusão voluntária deverá ser encaminhado por escrito à Diretoria, passando a valer a partir do ato do recebimento.

Art. 6º - A Associação terá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores;
- b) Individuais;
- c) Coletivos;
- d) Honorários.

Art. 7º - Dentro da categoria, os associados são classificados em contribuintes e honorários.

§ 1º - Os associados contribuintes são classificados em associados colaboradores e associados participativos;

§ 2º - São Associados Participativos, aqueles em dia com as obrigações e contribuições financeiras, conforme este estatuto e que nos últimos 05 (cinco) anos tenham participado de pelos menos 01 (uma) assembleia da Associação.

Art. 8º - São considerados:

- a) Associados Fundadores: as pessoas que assinaram a ata de fundação da associação;
- b) Associados Individuais: as pessoas físicas, que pagam contribuições permanentes ao IGP;
- c) Associados Coletivos: as pessoas jurídicas, instituições, empresas, associações ou organizações sociais, legalmente constituídas, que pagam contribuições permanentes ao IGP.

Art. 9º - Associado Honorário será um título atribuído à pessoa física ou jurídica em função de relevantes serviços prestados à preservação, conservação, recuperação ou manejo sustentado do meio ambiente ou dos recursos naturais.

Parágrafo único - Os associados honorários serão propostos pela Diretoria e aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 10º - O associado que infringir ou desrespeitar as disposições estatutárias, regimentais ou regulamentares, ou praticar atos que desabonem o nome da associação, ou perturbe a sua ordem, é passível das seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita:



Cartório de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica

b) Suspensão dos direitos de associado;

c) Exclusão do quadro social.

Parágrafo Único: As penalidades serão deliberadas e impostas pela Diretoria, cabendo sempre o direito de defesa e recurso à Assembleia Geral.

Art. 11º – A Diretoria poderá escolher e nomear dentre os associados ou outros, pessoas para representá-la, com poderes específicos, junto às autoridades locais ou em eventos ou encontros, sempre visando alcançar os objetivos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único – É facultado aos associados de um distrito, município ou região, organizarem um núcleo de atuação, desde que seja aprovado pela Diretoria e regido por este estatuto.

Art. 12º – Quaisquer manifestações públicas dos associados, em nome do IGP, deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria.

Art. 13º – São direitos do associado:

- a) Participar das atividades do IGP, de acordo com o previsto neste estatuto, no regimento interno e nos regulamentos que porventura existirem;
- b) Sugerir à Diretoria e propor às Assembleias Gerais tudo que julgar conveniente à consecução dos objetivos do IGP;
- c) Utilizar a biblioteca e instalações sociais;
- d) Receber as publicações do IGP;
- e) Propor novos associados, exceto na categoria de Honorários;
- f) Participar das Assembleias Gerais;
- g) Votar e ser votado nas eleições para ocupação de cargos da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal.

§ 1º – É vedado aos associados menores de 18 (dezoito) anos ocupar cargos na Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo do IGP.

§ 2º - Os associados coletivos não poderão ocupar cargos na Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo do IGP.

§ 3º - Os associados residentes fora do município Sede do IGP podem votar, quando oportuno, por carta assinada, não sendo admitidos os votos por procuração.

Art. 14º - Para usufruir dos direitos assegurados no artigo anterior é necessário que o associado, além das demais previsões deste estatuto, esteja em dia com suas obrigações e contribuições financeiras.

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydee dos Anjos Souza dos Santos
Escriturante Autorizada

Parágrafo único – Considera-se em dia com suas contribuições financeiras o associado que tenha quitado as anuidades até o ano anterior à realização da assembleia até 15 (quinze) dias antes da realização da mesma.

Art. 15º – São deveres dos associados:

- a) Comunicar ao IGP as agressões e os crimes cometidos contra o Meio Ambiente, o Patrimônio Histórico, Paisagístico e Cultural, que chegarem ao seu conhecimento;
- b) Respeitar, cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamento e as decisões do IGP;
- c) Pagar pontualmente as contribuições financeiras estipuladas pela Diretoria, de acordo com o previsto neste Estatuto;
- d) Comparecer e participar das reuniões, assembleias gerais e demais atividades do IGP;
- e) Colaborar com a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo na difusão de métodos, técnicas e práticas que visem à preservação, conservação, recuperação ou manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente;
- f) Fornecer, na medida do possível, informações técnicas, estudos, projetos e outros trabalhos, autorizando sua difusão ou publicação;
- g) Zelar pelo nome da associação, pelo patrimônio desta e pela integração entre seus membros. Incluir item sobre demissão dos associados

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

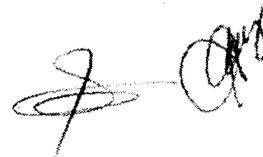
Art. 16º – O patrimônio do IGP será constituído de:

- a) Contribuições dos associados;
- b) Doações e legados;
- c) Subvenções oficiais;
- d) Recursos financeiros;
- e) Títulos diversos;
- f) Bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos em doações.

Parágrafo Único: Nenhum bem imóvel pertencente à associação poderá ser alienado, doado, cedido ou gravado sem a expressa autorização da Assembleia Geral.

- g) Em contratando com as entidades publicas municipais o Instituto repassara a titulo de atividades 1% do valor contratado.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Art. 17º – Constituem fontes de recursos do IGP:

- a) Recursos provenientes de contribuições de seus associados;
- b) Rendimentos do seu patrimônio social;
- c) Recursos provenientes de atividades promovidas pela Associação;
- d) Recursos provenientes de termos de parceria, convênios ou subvenções;
- e) Recursos consignados no orçamento do Município, do Estado ou do País;
- f) Recursos provenientes de órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- g) Recursos provenientes de operações de crédito;
- h) Recursos provenientes de doações de instituições nacionais/ internacionais;
- i) Outras receitas e rendas.

CAPÍTULO VII - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 18º – O IGP tem a seguinte Estrutura Organizacional:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Consultivo.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo é de quatro anos, admitida a reeleição.

A - Assembleia Geral

Art.19º – A Assembleia Geral será composta de todos os associados em dia com suas obrigações e contribuições financeiras, sendo soberana em suas decisões.

Parágrafo Único: As Assembleias Gerais dividem-se em Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 20º – As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas uma vez por ano, durante o primeiro semestre, mediante convocação do Presidente, ou da Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos associados, ou ainda, por qualquer associado em dia com suas obrigações e contribuições financeiras, se houver vencido o mandato da Diretoria, sem que as outras instâncias a tenham convocado.

§ 1º – O edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária deverá ser expedido e afixado na sede do IGP, em local de livre acesso a todos os associados, ou publicado em jornal de circulação no município de Barreiras e no Estado da Bahia, com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da assembleia e deverá conter o local, a data, a hora da realização e a pauta dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Advogada

§ 2º: O edital de convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias para eleição de diretoria, conselho fiscal e conselho consultivo deverá ser expedido e afixado em local de livre acesso a todos os associados, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência e deverá conter o local, a data e a hora da realização.

Art. 24º – No início de cada Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, deverá ser lida a ata da assembleia anterior, a qual será submetida a plenário para aprovação.

Art. 25º – As deliberações das Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão encaminhadas ou executadas pela Diretoria do IGP, a qual poderá criar comissões ou solicitar apoio de associados ou conselheiros, obedecido o disposto neste Estatuto.

Art. 26º – A Assembleia Geral, quando julgar oportuno, poderá constituir comissões especiais para apreciar e emitir pareceres sobre propostas ou assuntos diversos, antes de submetê-los a plenário para deliberação.

§ 1º – Poderão fazer parte das comissões especiais, integrantes do quadro associativo, técnicos ou pessoas de notório saber, mesmo não residindo no município ou região, desde que tenham conhecimentos técnicos ou contribuições a oferecer sobre as matérias discutidas.

§ 2º – Compete às comissões especiais previstas no caput deste Artigo:

- a) Dar parecer nas proposições a elas submetidas;
- b) Sugerir emendas ou mudanças nas proposições a elas submetidas;
- c) Estudar e oferecer propostas sobre matérias especiais, definidas pela Assembleia Geral.

B - Diretoria

Art. 27º – O IGP será administrado pela Diretoria, composta dos seguintes membros:

- a) Presidente e Vice-presidente;
- b) Secretário e 2º secretário;
- c) Tesoureiro e 2º tesoureiro;
- d) Diretor Geral;

§ 1º – Havendo vacância, falta ou impedimento de qualquer dos membros titulares da Diretoria, o mesmo será substituído pelo substituto imediato.

§ 2º – Havendo falta ou impedimento de qualquer dos membros substitutos, seja em função de ocupação do cargo titular ou de qualquer outra razão, o cargo será

[Handwritten signature]
Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydee dos Anjos Souza dos Santos
Escrivente Autorizada

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

§ 2º – O edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária também deverá ser enviado, por carta ou meio eletrônico, aos associados em dia com suas obrigações e contribuições financeiras.

Art. 21º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas de acordo com as necessidades do IGP, sempre que houver matéria importante ou de interesse a ser deliberado e serão convocadas pelo Presidente, pela Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações e contribuições financeiras.

§ 1º: O edital de convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias deverá ser expedido e afixado em local de livre acesso a todos os associados, no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência e deverá conter o local, a data, a hora da realização e a pauta com os assuntos a serem discutidos e deliberados;

Art. 22º - O *quorum* mínimo para a realização das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias é de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de associados presentes em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após.

Parágrafo Único - As deliberações das Assembleias Gerais, exceto o previsto no Art. 44 deste estatuto, serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, em dia com suas obrigações e contribuições financeiras.

Art. 23º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar as diretrizes gerais relacionadas aos objetivos da associação;
- b) Eleger por votação secreta, os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da associação;
- c) Elaborar e aprovar o plano anual de trabalho da associação;
- d) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela associação;
- e) Analisar, com o objetivo de aprovar e homologar ou reprovar, anualmente e ao final do mandato, os relatórios de atividades e financeiro, elaborados pela Diretoria da Associação;
- f) Reformular o presente estatuto na forma prevista no Art. 44;
- g) Decidir, em última instância, sobre a exclusão de associados;
- h) Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da associação.

§ 1º – A Eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, prevista na letra "b" deste Artigo, será feita em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, a ser realizada até o mês de julho.

Cartório de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica
Maydele dos Anjos Souza dos Santos

§ 2o - O Edital de convocação fixará a data, o local e o horário em que se procedera a votação.

§ 3o - Só poderão concorrer às eleições as chapas registradas junto à secretaria da Associação, até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia Geral Extraordinária de eleição.

§ 4o - A apuração do resultado da eleição será feita no mesmo dia do pleito.

§ 5o - Verificando-se empate entre duas ou mais chapas, será considerada eleita aquela cujos membros somarem o maior tempo de filiação à associação.

Art. 38º - Caso não haja inscrição de chapas no prazo regulamentar previsto, poderá ser constituída, a critério da Assembleia Geral Extraordinária, uma chapa de consenso e a eleição poderá ser feita por aclamação.

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 39º - A Associação somente poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim e mediante a aprovação da maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações e contribuições financeiras.

§ 1º - Dissolvida a Associação, o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideias referidas no paragrafo único do art. 56, sera destinado à entidades sem fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 2º - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º - A administração do IGP deverá ser feita observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 41º - Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo não serão remunerados pelos cargos diretivos que ocuparem.

§ 1º - Os membros da Diretoria ou do Conselho Consultivo que venham a ocupar cargos executivos ou que prestarem assessorias, serviços técnicos ou específicos à

Cartório de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica
Haydee dos Anjos Souza dos Santos

preenchido por eleição a ser realizada na primeira Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, após a vacância, para completar o mandato do substituído.

Art. 28º – São atribuições da Diretoria:

- a) Propor as diretrizes gerais da Associação, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- b) Administrar o patrimônio da associação;
- c) Captar recursos, receber legados, subvenções, benefícios ou doações, necessários e de acordo com os objetivos fixados neste Estatuto;
- d) Criar e extinguir departamentos conforme julgar conveniente, assim como provê-los de regulamentos;
- e) Nomear comissões de estudo, trabalho, divulgação e outros objetivos, podendo para isso delegar poderes e fixar atribuições;
- f) Eleger por maioria simples, membros de comissões para ações, programas, projetos ou atividades específicas;
- g) Convocar as Assembleias Gerais e dirigi-las, sem prejuízo dos poderes do Presidente para o mesmo fim, de acordo com este estatuto, fazendo cumprir suas decisões;
- h) Apresentar ao final de cada exercício e também ao final do mandato, o relatório de atividades e o relatório financeiro, para apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- i) Advertir e suspender direitos de associados, de acordo com este estatuto;
- j) Admitir, contratar e dispensar empregados;
- k) Receber a inscrição e analisar os pedidos de filiação, aprovando-os ou recusando-os;
- l) Instituir e distribuir prêmios às pessoas físicas ou jurídicas, que se destacarem na preservação, conservação, recuperação ou manejo sustentável do Meio Ambiente, ouvido o Conselho Consultivo, conforme Art. 35 § 1º letra d;
- m) Interpretar o Estatuto e resolver os casos omissos;
- n) Fixar a periodicidade e o valor das contribuições dos associados, ad referendum da Assembleia Geral;
- o) Dirigir a Associação e deliberar em tudo o que não for da atribuição expressa de outros órgãos ou cargos;
- p) Nomear a comissão eleitoral e designar atribuições.

Parágrafo único – Além da apresentação do relatório de atividades e financeiro, previstos na letra "h" deste Artigo, a Diretoria deverá colocar à disposição da Assembleia Geral todos os livros, arquivos, controles e documentos que a eles deram origem.

Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Advogada
OAB/RS nº 11.000/2010
Especialista Autorizada
em Direito de Família e Docentes
em Direito de Pessoa Jurídica

Art. 29º – São atribuições do Presidente do IGP:

- a) Representar legal e administrativamente a associação em juízo ou fora dele;
- b) Zelar pelo cumprimento do presente estatuto, regimento interno e regulamentos;
- c) Firmar convênios, acordos, termos de parceria ou contratos com instituições públicas ou privadas;
- d) Autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, abrir e movimentar contas bancárias, bem como praticar todos os demais atos relativos às finanças e ao patrimônio da associação, assinando sempre em conjunto com o tesoureiro;
- e) Gerir o patrimônio da associação;
- f) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da associação;
- g) Pronunciar-se publicamente em nome da associação, dentro das diretrizes e normas deste estatuto;
- h) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- i) Delegar poderes e atribuições a seu critério;
- j) Praticar todos os demais atos da administração que não lhe sejam vedados por este estatuto, pelo Regimento Interno ou regulamentos.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete auxiliar o presidente, substituí-lo nos seus impedimentos ou faltas e sucedê-lo em caso de vaga e praticar outros atos de administração por delegação expressa do Presidente.

Art. 30º – São atribuições do Secretário:

- a) Dirigir e organizar os trabalhos de secretaria e de expediente;
- b) Colaborar com o Presidente na elaboração do relatório geral de atividades e do plano anual de trabalho, bem como na prestação de contas a ser apresentada ao conselho fiscal e à Assembleia Geral;
- c) Secretariar e elaborar as atas das assembleias gerais e reuniões da diretoria;
- d) Organizar e supervisionar os serviços burocráticos, zelando pela sua eficiência;
- e) Assumir a presidência em caso de falta ou impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente;
- f) Informar aos associados de outras cidades as deliberações da Diretoria e Assembleias Gerais;
- g) Providenciar a publicação de editais e expedir comunicações e convocações de reuniões e assembleias gerais;

Parágrafo Único: Ao 2º Secretário compete auxiliar o Secretário e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vaga, assim como executar outras funções delegadas pelo Secretário ou pela Diretoria.

Arquivo de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydee dos Anjos Souza dos Santos
Emprego Autorizado

Art. 31º - São atribuições do Tesoureiro:

- a) Dirigir os serviços de tesouraria, a escrituração contábil e a movimentação financeira e econômica da Associação;
- b) Manter sob sua guarda, responsabilidade e sigilo os fichários, arquivos ou controles da movimentação financeira, econômica e contábil da Associação;
- c) Arrecadar as contribuições dos associados da Associação;
- d) Apresentar o Balanço Anual da Associação ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- e) Catalogar e manter controle de todos os bens da Associação;
- f) Autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, abrir e movimentar contas bancárias, bem como praticar todos os demais atos relativos às finanças e ao patrimônio da Associação, assinando sempre em conjunto com o Presidente;
- g) Dar recibos, quitações e fazer pagamentos, devidamente autorizado pelo Presidente, na forma deste Estatuto;
- h) Colaborar com o Conselho Fiscal ou com os auditores externos, nas auditorias fiscalizações financeiras, contábeis e patrimoniais, resguardando sempre os interesses da Associação, de acordo com este Estatuto;
- i) Auxiliar o Presidente e a Diretoria na busca e captação de recursos financeiros para a Associação;
- j) Executar outras tarefas que lhe venham a ser atribuídas expressamente pelo Presidente.

Parágrafo único: São atribuições do 2º Tesoureiro: auxiliar o Tesoureiro substituí-lo em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vaga, assim como exercer outras funções delegadas pelo Tesoureiro ou pela Diretoria, na forma deste Estatuto.

C - Conselho Fiscal

Art. 32º - O Conselho Fiscal é composto de no mínimo 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, devendo o mandato coincidir com o da Diretoria.

Art. 33º - São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Examinar a prestação de contas elaborada pela Diretoria da Associação, emitindo seu parecer, o qual, juntamente com a prestação de contas, será submetido à Assembleia Geral para homologação;
- b) Fiscalizar a qualquer momento a situação financeira, econômica e contábil da Associação;
- c) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos, projetos e programas da Associação, emitindo os pareceres e relatórios que julgar oportunos;

Cedário de Títulos e Documentos
e Civil de Registro Público
Moyra de Almeida Souza dos Santos
Escritório Autorizado

- d) Dar parecer sobre alienações de bens imóveis e sobre a constituição de hipotecas ou garantias reais a serem assumidas pela Associação;
- e) Eleger entre seus membros, o seu coordenador.

D – Conselho Consultivo

Art. 34º – Simultaneamente com a Diretoria e com igual mandato, será eleito um Conselho Consultivo, com o número de membros que for determinado pela Assembleia Geral.

Art. 35º – São Atribuições do Conselho Consultivo:

- a) Opinar, emitir pareceres ou relatórios técnicos e científicos sobre assuntos de interesse do IGP;
- b) Contribuir com conhecimentos, metodologias e técnicas que promovam a preservação, conservação, recuperação ou manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente;
- c) Auxiliar a Diretoria na elaboração de laudos de vistoria, emitindo pareceres técnicos ou científicos sobre casos de destruição ou agressão aos recursos naturais ou ao meio ambiente;
- d) Aprovar ou rejeitar os nomes de pessoas ou instituições indicadas pela Diretoria para receberem prêmios, conforme previsto no Artigo 28º, letra "I";
- e) Eleger entre seus membros, o seu coordenador.

§ 1º – O Conselho Consultivo reunir-se-á por iniciativa do Presidente da Associação, da Diretoria, do coordenador ou da maioria dos seus membros, comunicando, neste caso, ao Presidente com antecedência de 05 (cinco) dias. § 2º – No caso previsto na letra "d" deste Artigo, as decisões serão tomadas por maioria simples de seus membros presentes às reuniões.

CAPÍTULO VIII - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 36º - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo realizar-se-ão a cada 04 (quatro) anos, de acordo com o previsto no Artigo 23º, Parágrafo Único, deste Estatuto, sempre até o mês de julho e a posse ocorrerá 30 (trinta) dias após a Assembleia que os elegeu.

Art. 37º - A eleição será dirigida por um coordenador e um relator nomeados pelo Presidente, com atribuições específicas para o pleito eleitoral.

§ 1º - A data da eleição deverá ser marcada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dela será dada ampla divulgação entre os associados.

Associação, poderão ser remunerados por estes cargos executivos, assessorias ou serviços, respeitados, em todos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à área de atuação da Associação.

§ 2º – Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser remunerados se contratados para cargos executivos, assessorias ou serviços técnicos ou específicos da Associação.

§ 3º – Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, diretamente interessados na contratação de serviços, alienação ou aquisição de bens para a Associação, não poderão participar do processo decisório, o qual deverá ser conduzido pelos diretores não diretamente interessados ou envolvidos na transação, obedecidas as demais regras deste estatuto.

§ 4º – Todas as transações comerciais, contratação de serviços, aquisição ou alienação de bens, envolvendo o interesse direto de diretores ou conselheiros da Associação, deverão ter seu processo decisório registrado em ata.

Art. 42º - O IGP não distribuirá, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Parágrafo Único: Todos os recursos do IGP deverão ser aplicados na consecução dos objetivos sociais previstos neste estatuto.

Art. 43º - O IGP poderá constituir fundos especiais, destinados a objetivos determinados, aceitando para isso contribuições especiais de associados ou de terceiros.

Parágrafo Único – Os recursos dos fundos especiais não poderão ser aplicados em objetivos diferentes dos propostos originalmente, salvo com autorização dos doadores.

Art. 44º - Para alteração do presente estatuto ou destituição da diretoria será necessário o voto concorde de dois terços dos associados participativos, presentes à assembleia extraordinária especialmente convocada para esse fim, com quorum de 2/3 (dois terços) em primeira convocação ou com no mínimo 1/3 (um terço) em segunda convocação, 30 minutos após.

Art. 45º - Quaisquer bens cedidos por empréstimo, aluguel ou comodato para o IPAO, terão contrato de uso com cláusula de devolução ao cedente, em caso de dissolução da Associação.

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
E.O. 10.741/2002 - Art. 13, III

Art. 46º - Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da associação, nem por qualquer processo judicial oriundo de pronunciamento público do IGP.

Art. 47º - Ao término do exercício fiscal e após aprovados pela Assembleia Geral, os relatórios de atividades e das demonstrações financeiras do IGP, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, permanecerão à disposição para exame de qualquer cidadão, na sede da associação.

Art. 48º - A Assembleia Geral poderá aprovar a realização de auditorias, inclusive externas, da aplicação dos recursos financeiros.

Parágrafo Único - As auditorias também poderão ser realizadas em função de exigências legais ou determinação de doadores ou parceiros do IGP.

Art. 49º - As prestações de conta deverão observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como o disposto no Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal.

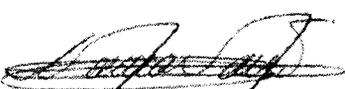
Art. 50º - O IGP não participará de campanhas de caráter político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 51º - A interpretação deste Estatuto e a decisão sobre os casos omissos cabe à Diretoria, podendo haver recurso à Assembleia Geral.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Aldo José Sousa Santos, Presidente, lavrada a ata, sendo lida conferida e rubricada por todos os presentes, em seu inteiro teor. Em seguida, para dar cumprimento ao disposto no artigo 19 do Estatuto do IGP, o Presidente determinou a mim, Secretário, que depois de lavrada foi lida, achada conforme e aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos. Eu, Hélio Vieira dos Passos, Secretário, subscrevo esta ata, que também vai assinada pelo Presidente dos trabalhos, pelos membros do Conselho da Diretoria empossado, e pelo Advogado.


Agnaldo Vieira Queiroz
OAB/BA 48.484
Advogado

2º OFÍCIO


Aldo Jose Sousa Santos
CPF: 735.358.425-49
Presidente

2º OFÍCIO DE NOTAS BARREIRAS
Reconheço e firma por SEMELHANÇA
de Aldo José Sousa Santos
BRAS-BA 17 / 04 / 2018
e Rosa da Silva-Tabella Substitua

Selo de Autenticidade
Reservado para o uso exclusivo do Notário
AUX NOTARIAL ou de Registro
1295.AB089503-8
Consulte o selo em: www.triba.com.br

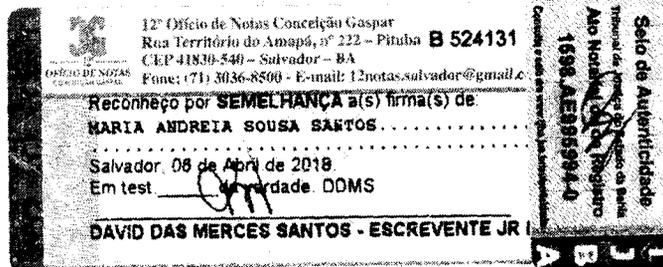
2º OFÍCIO DE NOTAS BARREIRAS
Dante Cabral Franco Costa
Advogado Autorizado

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Dante Cabral Franco Costa
Advogado Autorizado

Hélio Vieira dos Passos
Hélio Vieira Passos
CPF: 688.377.125-53
Vice Presidente

Maria Rosineire Alcântara de Souza
Maria Rosineire Alcântara de Souza
CPF: 000.688.175-09
Secretaria

Maria Clara Santana Santos
Maria Clara Santana Santos
CPF: 048.126.555-70
Segunda Secretária



Maria Andreia Sousa Santos
Maria Andreia Sousa Santos
CPF: 440.637.765-49
Tesoureira

Aldo Santana Santos
Aldo Santana Santos
CPF: 049.127.665-69
Segundo Tesoureiro

José Frederico Mudat Junior
José Frederico Mudat Junior
CPF: 040.501.448-16
Diretor Geral

Adriano José Sousa Santos
Adriano José Sousa Santos
CPF: 505.308.895-15
Conselho Fiscal

Victor Kodany Soares de Santana
Victor Kodany Soares de Santana
CPF: 054.692.005-58
Conselho Fiscal

Ivone Alcântara de Souza
Ivone Alcântara de Souza
CPF: 029.890.015-73
Conselho Fiscal

Cartão de Autenticidade
Selo de Autenticidade
Cartão de Titulos e Documentos
e Civil da Pessoa Juridica
MAYRA DOS ANJOS SOUSA DOS SANTOS

Wanderson Lima dos Santos

Wanderson Lima dos Santos

CPF: 075.160.015-62

Conselho Fiscal

João Marcos Souza Almeida Santana

João Marcos Souza de Almeida Santana

CPF: 862.169.505-76

Conselho Fiscal

João Marcos
Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
João Marcos Souza Almeida Santana



CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Barreiras/BA

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Protocolado e Registrado conforme carimbo a seguir:

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL

DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE BARREIRAS-BA

Maria Tereza Mariani Dias

BR 020 Km 00 Lot. Comercio Shopping Center Rio das Ondas Cep 47807-510

SALAS 36/37

Protocolo: 95.999 AV do Registro: 2.404

Livro A-13P

Atos Praticados - Pessoa Jurídica

Barreiras - BA, 18 de abril de 2018.

Haydée dos Anjos Souza dos Santos - Escrevente Autorizada



Natureza do Ato:

ATO Nº 23027 – AVERBAÇÃO.

DAJE Nº: 9999.020.566.424 – Valor: R\$335,58

Emolumentos R\$160,41; Tx. Fiscal R\$115,10 FECCOMRS 48,33 PGER S6,44 Def. Pública R\$1,10

Barreiras - BA., 18 de Abril de 2018.


Haydée dos Anjos Souza dos Santos.
Escrevente Autorizada.

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA, GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO
ESTATUTARIA DO
INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO - IGP

Haydee dos Anjos Souza dos Santos
Escritoriente Autorizada
Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica

Barreiras, 20 de outubro de 2017

Aldo Jose Sousa Santos CPF: 735.358.425-49 RG: 5.315.203 SSP-BA

Hélio Vieira dos Passos CPF: 688.377.125-53 RG: 5829856 SSP-BA

Maria Clara Santana Santos CPF: 048.126.555-70 RG 2196756008

Maria Andreia Sousa Santos CPF: 440.637.765-49 RG: 0322331161

Aldo Santana Santos CPF: 049.127.665-69 RG: 5571863 SSP-GO

Adriano Jose Sousa Santos CPF: 565.308.895-15 RG: 472197770 SSP-BA

Victor Kodany Soares de Santana CPF: 054.692.005-58 e RG: 1514208741

Ivone Alcântara de Souza CPF: 029.890.015-73 e RG: 1170767753 SSP-BA

Maria Rosimeire Alcântara de Souza CPF: 000.688.175-09 RG 0994539128 SSP-BA

José Frederico Mudat Junior CPF: 040.501.448-16 RG 146317841 SSP-SP

Agnaldo Vieira Queiroz OAB: 48.484

Wanderson Lima dos Santos CPF: 075.160.015-62

João Marcos Souza de Almeida Santana CPF: 862.169.505-76

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Hélio Vieira dos Passos]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Maria Andreia Sousa Santos]

[Handwritten signature: Aldo Santana Santos]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Victor Kodany Soares de Santana]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Wanderson Lima dos Santos]

[Handwritten signature: João Marcos Souza de Almeida Santana]



DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

EXECUTOR IGP - BARREIRAS - BA				TERMO DE PARCERIA Nº 004/19 - PROGRAMA BEM ESTAR SOCIAL 03ª PARCELA - FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL SANTA R DE CASSIA				[4] COMPETÊNC
RECEITA				DESPESA				
VALORES RECEBIDOS INCLUSIVE OS RENDIMENTOS				DESPESAS REALIZADAS CONFORME RELAÇÃO DE PAGAMENTO				
SALDO ANTERIOR R\$		0,00		CONCEDENTE		EXECUTOR		
CONCEDENTE		EXECUTOR		30/03/2019	...	R\$	3764,18	
30/03/2019	Rep. 3ª Parc.	R\$	44.034,14	30/03/2019	...	R\$	1057,78	
				30/03/2019	...	R\$	6121,12	
				30/03/2019	...	R\$	3839,86	
				30/03/2019	...	R\$	964,70	
				30/03/2019	...	R\$	3765,72	
				30/03/2019	...	R\$	14639,25	
				30/03/2019	...	R\$	4086,55	
				30/03/2019	...	R\$	17,40	
				30/03/2019	...	R\$	5777,58	
IRRF (Conforme Art. 158 da CF)				SALDO A RECOLHER R\$				0,00
TOTAL EXECUTOR		44.034,14		IRRF (Conforme Art. 158 da CF)		R\$		R\$ 0,00
TOTAL		44.034,14		TOTAL		R\$		44.034,14
31/03/2019 DATA								

[28.688.789/0001-34]

IGP - INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO

Av. Benedita Silveira, Nº 145

Centro

CEP: 47.800-130

Barreiras-BA

Obs.



RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELO CONCEDENTE

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO IGP BARREIRAS - BA				TERMO DE PARCERIA Nº 004/19 - PROGRAMA BEM ESTAR SOCIAL 03ª PARCELA - FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL SANTA R DE CASSIA [1]						03 - EXERCÍCIO 2019	
				04 - CNPJ 28.688.789/0001-34						05 - UF BA	
07 - TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS											
07.1 <input checked="" type="checkbox"/> PARCIAL - PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA 01/03/2019 A 31/03/2019				PARCELA Nº 03		07.2 <input type="checkbox"/> FINAL - PERÍODO DE EXEC. TERMO DE PARCERIA					
				13 - DOCUMENTO			14 - PAGAMENTO				
08-REC	09-Nº	10-NOME DO FAVORECIDO	11-CNPJ/CPF	12-LICITAÇÃO	13.1-TIPO	13.2-Nº	13.3-DATA	14.1-CH/PB	14.2-DATA	15-NAT.DESPESA	16-VALOR
01	05	FERNANDA AMARO DE OLIVEIRA E OUTROS	02512959589	DP	RB	SN	30/03/2019	PB	30/03/2019	...	964,70
01	02	CARLYSON RONALDO GALDINO SERPA DE SOUZA E OUTROS	03361947570	DP	RB	SN	30/03/2019	PB	30/03/2019	...	1.057,78
01	01	AVILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS	07154338571	DP	RB	SN	30/03/2019	PB	30/03/2019	...	3.764,18
01	06	ELIANA RIBEIRO GUEDES E OUTROS	89289595191	DP	RB	SN	30/03/2019	PB	30/03/2019	...	3.765,72
01	04	GILSON PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS	89741994591	DP	RB	SN	30/03/2019	PB	30/03/2019	...	3.839,86
01	03	CARLOS ANTONIO BARBOSA E OUTROS	66492785568	DP	RB	SN	30/03/2019	PB	30/03/2019	...	6.121,12
01	07	EDUARDO DA SILVA GUEDES E OUTROS	06923921570	DP	RB	SN	30/03/2019	PB	30/03/2019	...	14.639,25
01	08	IRRF		DP	RB	S/N	30/03/2019	PB	30/03/2019	...	17,40
01	09	INSS		DP	RB	SN	30/03/2019	PB	30/03/2019	...	4.086,55
01	10	LUIZ CARLOS ANDRE FILHO	03376144583	DP	RB	SN	30/03/2019	PB	30/03/2019	...	5.777,58
17 - TOTAL											44.034,14
18 - AUTENTICAÇÃO											
 28.688.789/0001-34 IGP - INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO Av. Benedita Silveira, Nº 145 Centro CEP: 47.800-130 Barreiras - BA											
31/03/2019 DATA											

**RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

Parceiro: FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL SANTA R DE CASSIA

Projeto: 004/19 - PROGRAMA BEM ESTAR SOCIAL

Lote: 77

Meta: 06 - BOLSA FAMILIA

Mês/Ano: 03/2019

Nº	NOME	CPF	RG	VALOR
001	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR AVILA LUIZA ALMEIDA SANTOS	071.543.385-71	16194528878	918,16
002	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR CLEIDE DO NASCIMENTO RAMOS	035.350.495-55	2924840	964,70
003	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR PEDRO IGOR SILVA LIMA	057.642.725-05	1619424150	918,16
004	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR ZENON CARVALHO DE OLIVEIRA	053.268.635-70	1436039657	963,16
Total				3764,18

AUTENTICAÇÃO**[28.688.789/0001-34]****IGP - INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO**

Av. Benedita Silveira, Nº 145

Centro

CEP: 47.800-130

Barreiras-BA



RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Parceiro: FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL SANTA R DE CASSIA

Projeto: 004/19 - PROGRAMA BEM ESTAR SOCIAL

Lote: 78

Meta: 05 - CDC

Mês/Ano: 03/2019

Nº	NOME	CPF	RG	VALOR
001	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR CARLYSON RONALDO GALDINO SERPA DE SOUZA	033.619.475-70	1197256229	1057,78
Total				1057,78

AUTENTICAÇÃO

28.688.789/0001-34

IGP - INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO

Av. Benedita Silveira, Nº 145

Centro

CEP: 47.800-130

Barreiras-BA



RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Parceiro: FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL SANTA R DE CASSIA

Projeto: 004/19 - PROGRAMA BEM ESTAR SOCIAL

Lote: 79

Meta: 01 - CRAS

Mês/Ano: 03/2019

Nº	NOME	CPF	RG	VALOR
001	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR CARLOS ANTONIO BARBOSA	664.927.855-68	0844363790	1201,50
002	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR CARLOS AUDRIN SILVA	483.025.545-53	0844340588	918,16
003	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR CRISTINA BATISTA SANTOS	016.365.635-54	1310380287	964,70
004	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR DANIELA DE JESUS OLIVEIRA	056.963.575-63	1565931220	2118,60
005	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR DENIZE CORREIA LISBOA	051.185.275-46	1214857060	918,16
Total				6121,12

AUTENTICAÇÃO

28.688.789/0001-34

IGP - INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO

Av. Benedita Silveira, Nº 145
Centro

CEP: 47.800-130
Barreiras-BA



RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Parceiro: FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL SANTA R DE CASSIA

Projeto: 004/19 - PROGRAMA BEM ESTAR SOCIAL

Lote: 80

Meta: 02 - CREAS

Mês/Ano: 03/2019

Nº	NOME	CPF	RG	VALOR
001	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR GILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	897.419.945-91	0844567604	1055,01
002	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR JURACY BARBOSA GUEDES	780.531.101-34	1121032788	1055,01
003	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR MARISENE RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	025.538.935-31	2301481581	765,14
004	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR VERALUCIA SILVA DA ROCHA	896.606.921-53	2021870	964,70
Total				3839,86

28.688.789/0001-34

AUTENTICAÇÃO

IGP - INSTITUTO DE CESTÃO E PRESERVAÇÃO

Av. Benedita Silveira, Nº 145

Centro

CEP: 47.800-130

Barreiras-BA

**RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

Parceiro: FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL SANTA R DE CASSIA

Projeto: 004/19 - PROGRAMA BEM ESTAR SOCIAL

Lote: 81

Meta: 03 - PETI

Mês/Ano: 03/2019

Nº	NOME	CPF	RG	VALOR
001	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR FERNANDA AMARO DE OLIVEIRA	025.129.595-89	3649191	964,70
Total				964,70

[28.688.789/0001-34]**AUTENTICAÇÃO****IGP - INSTITUTO DE CESTÃO E PRESERVAÇÃO**

Av. Benedita Silveira, Nº 145

Centro

CEP: 47.800-130

Barreiras-BA



RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Parceiro: FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL SANTA R DE CASSIA

Projeto: 004/19 - PROGRAMA BEM ESTAR SOCIAL

Lote: 82

Meta: 07 - PRIMEIRA INFANCIA

Mês/Ano: 03/2019

Nº	NOME	CPF	RG	VALOR
001	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR ELIANA RIBEIRO GUEDES	892.895.951-91	2004110	964,70
002	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR ISABEL BARBOSA DO AMARAL	019.853.495-74	535445027	918,16
003	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR LUZINEIDE GUEDES DE ALMEIDA	077.475.955-85	1408169410	918,16
004	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR NAYANE ROSE GUEDES	029.479.611-88	2213138699	964,70
Total				3765,72

28.688.789/0001-34

AUTENTICAÇÃO

IGP - INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO

Av. Benedita Silveira, Nº 145

Centro

CEP: 47.800-130

Barreiras-BA



RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Parceiro: FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL SANTA R DE CASSIA

Projeto: 004/19 - PROGRAMA BEM ESTAR SOCIAL

Lote: 92

Meta: 01 - CRAS

Mês/Ano: 03/2019

Nº	NOME	CPF	RG	VALOR
001	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR EDUARDO DA SILVA GUEDES	069.239.215-70	1645008398	918,16
002	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR EMANOEL DA PAIXAO ROCHA ALVES	780.557.846-04	320631606	911,08
003	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR JACKSANIA GOMES DAMACENO	045.934.355-60	2620953	918,16
004	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR JANDARA INDIA OLIVEIRA DA ROCHA SANTOS	005.703.145-26	0844328618	918,16
005	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR JOSE LIMA OLIVEIRA	077.644.855-27	1641452145	918,16
006	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR JOSE MARTINS DOS SANTOS FILHO	783.559.581-87	0794115098	918,16
007	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR JOSENILTON BATISTA GUEDES	728.570.809-72	1619399377	1055,01
008	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR LETÍCIA DOS SANTOS NOVAIS	053.479.785-70	1591311977	918,16
009	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR MAILEN HERNANDEZ PEREZ MONTEIRO	078.217.531-73	G275667-V	1335,00
010	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR MARCONDES PEREIRA DA SILVA	004.550.015-02	1196800926	1101,55
011	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR MARIA DOS ANJOS AALVES DOS SANTOS LIMA	018.911.805-92	1310495505	918,16
012	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR MARIA ELIZANGELA DIAS DOS SANTOS	036.820.465-00	1450455603	918,16
013	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR MARIA LUCIA SANTOS DE ARAUJO	002.882.495-42	292316	918,16
014	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR URANILDO OLIVEIRA BRITO	989.336.045-53	0955753707	1055,01
015	PAG. RETRIBUIÇÃO SERV. PRESTADOS POR VANESSA GUEDES DE SOUZA	062.393.515-55	2015833218	918,16
Total				14639,25

AUTENTICAÇÃO

28.688.789/0001-34

IGP - INSTITUTO DE GESTÃO E PRESERVAÇÃO

Av. Benedita Silveira, Nº 145

Centro

CEP: 47.800-130

Barreiras-BA